

LMP - Le Mans Prototype

PREPARAÇÃO LIVRE

S.C.P - 29.11.2009

1. MODELOS ADMITIDOS: São admitidas, nesta categoria, réplicas de carros reais homologados para participação em Le Mans, ou eventos de regulamentação idêntica, posteriores a 1995, pertencentes à classe LMP do [Anexo B](#).

Esta lista poderá ser actualizada, sempre que surjam modelos que se enquadrem no conceito definido.

2. CARROÇARIA:

ESCALA: As carroçarias devem ser reproduções à escala 1/32, de acordo com os dados do fabricante.

MATERIAL: Fabricada em plástico duro ou resina.

PEÇAS OBRIGATÓRIAS: É obrigatório manter todos os componentes originais da carroçaria. Caso existam saias laterais, apêndices aerodinâmicos, radiador, entradas ou saídas de ar, aileron, difusores, simulação do motor ou escapes que sejam visíveis do exterior e não pertençam à carroçaria, estes poderão ser recortados e mantidos nas posições originais, fixando-os à carroçaria.

É permitido o aligeiramento do interior da carroçaria. Está autorizada a abertura das entradas de ar, de acordo com o carro real representado.

A carroçaria deve cobrir todos os elementos mecânicos nas suas vistas vertical, frontal (excepto patilhão) e posterior bem como através das superfícies transparentes (vidros ou faróis).

É permitida a eliminação dos sistemas de luzes nos modelos que os possuam de origem, mantendo as ópticas e/ou farolins.

É permitido eliminar ou acrescentar antenas, retrovisores, limpa-parabrisas e faróis suplementares.

DECORAÇÃO: A decoração é livre, devendo manter-se as superfícies transparentes originais.

HABITÁCULO: O habitáculo pode ser substituído por uma bandeja de lexan, devendo ocultar totalmente a parte mecânica. Os vidros de origem devem ser mantidos.

PILOTO: Deve utilizar-se uma figura tridimensional em plástico, resina ou lexan. Deve estar reproduzido o capacete, braços, torso e volante, como mínimo obrigatório.

3. CHASSIS:

TIPO e MATERIAL: Original fornecido com o modelo, podendo ser aligeirado e/ou reforçado, desde que mantendo os suportes originais do eixo traseiro e do motor ou substituindo-os por um suporte de eixo traseiro e motor solidário proveniente de qualquer marca comercial. É permitida a colagem dos casquilhos e/ou suporte do motor nas suas posições correspondentes.

SUPORTES de MOTOR HOMOLOGADOS: Estão homologados todos os suportes de motor comercializados pelos fabricantes existentes no mercado. A fixação destes ao chassis pode ser reforçada com cola e/ou fita adesiva.

ÍMANS: É proibido o uso de ímãs, para além dos do motor.

SUPORTE DO PATILHÃO: Deve ser mantida a localização do suporte de patilhão original.

SUPORTES DO EIXO TRASEIRO: Deve ser mantida a localização do suporte do eixo traseiro original.

SUPORTES DO EIXO DIANTEIRO: Deve ser mantida a localização do suporte do eixo dianteiro original.

FIXAÇÃO DA CARROÇARIA: Mediante o sistema original fornecido. Se se utilizarem parafusos, estes poderão ser substituídos por outros de comprimento diferente do original. É permitido o reforço dos pinos de fixação da carroçaria.

4. TRANSMISSÃO:

TIPO: Mecânico do tipo pinhão/cremalheira. Em linha.

TRACÇÃO: Traseira.

PINHÃO: Livre em número de dentes e material. Pode ser soldado ou colado ao veio do motor. Deve atacar directamente a cremalheira instalada no eixo traseiro.

CREMALHEIRA: Livre em número de dentes e material. Pode ser soldada ou colada ao eixo traseiro.

RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: Livre.

5. EIXOS:

EIXOS: Originais fornecidos com o modelo, ou similares. Nos modelos equipados originalmente com semi-eixos dianteiros, estes podem ser substituídos por um eixo inteiro.

CASQUILHOS: Podem ser colados ao chassis. É permitido o uso de rolamentos.

FOLGAS: É permitido o uso de anilhas e/ou espaçadores para redução de folgas nos eixos.

6. RODAS:

- Devem ser compostas por jante e pneu e girar solidárias com o eixo correspondente. As jantes devem ser idênticas em desenho e dimensão de ambos os lados do modelo.

- As jantes lisas deverão ser completadas com tampões.

- As jantes podem ser de qualquer marca comercial, com diâmetro superior a 14mm.
- As rodas completas montadas nos eixos, poderão sobressair até 1 mm de cada lado da carroçaria (medido no prolongamento vertical do eixo) até uma largura máxima de 64mm.
- Os pneus devem ser de borracha preta, de qualquer marca comercial, podendo ser desbastados e colados às jantes.
- O pneu deve cobrir totalmente a jante na sua circunferência e largura.
- As rodas completas deverão ter o diâmetro mínimo de 16mm e a largura mínima (superfície de contacto com a pista) de 8 mm.
- As jantes poderão ser coladas aos eixos.
- Não é permitida qualquer alteração às jantes.

7. PATILHÃO, CABOS E PALHETAS:

CABOS: Livres.

PATILHÃO: Único, de qualquer fabricante com carros e/ou motores homologados, podendo ser desbastado e devendo estar situado na posição prevista no chassis.

PALHETAS: Livres.

8. MOTOR:

MOTORES HOMOLOGADOS: Todos os pertencentes aos grupos A, B e C conformem definidos no [Anexo A](#);

CARACTERÍSTICAS: De série sem quaisquer modificações. É permitido alterar o comprimento do veio do motor de molde a eliminar a tracção dianteira e/ou ajustar a engrenagem pinhão - cremalheira. Não é permitida a inclusão de qualquer elemento mecânico, eléctrico ou electrónico que altere o rendimento do motor. É permitido remover condensadores ou outros elementos de filtragem que equipem originalmente o motor. O motor poderá, ou não, ostentar a cinta identificadora original, não podendo esta ser substituída por qualquer outra.

9. PESOS e MEDIDAS:

- É permitido o uso de lastros desde que solidamente fixados no interior do modelo.
- A distância mínima do modelo ao solo é de 0,25mm. Os únicos elementos não abrangidos por esta limitação são o patilhão (palhetas) e as quatro rodas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos do presente regulamento serão decididos pela organização.